

**RESTABELECIMENTO DE CONCESSÃO E USUFRUTO DE OUTROS AFASTAMENTOS  
TEMPORÁRIOS**

Portaria de 2 de junho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com os arts. 64, § 1º; e 67, do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovado pela Lei 7.479, de 2 jun. 1986, bem como os arts. 37; 38; 39; 40; 44; 45; 49; e 168, do Regulamento de concessão de férias anuais e outros afastamentos temporários, aprovado pela Portaria 7, de 10 maio 2019, resolve:

**RESTABELECE** a concessão e o usufruto, a contar de 2 jun. 2020, de Dispensas de Serviço como Recompensa e para Desconto em Férias, Licença Especial, Licença para Tratar de Interesse Particular, Abono Anual e Afastamento por Motivo de Instalação e Por Motivo de Trânsito, no âmbito desta Corporação.

Em consequência:

a) os Chefes/Diretores/Comandantes/Administradores, no âmbito de sua respectiva OBM, após a análise, no sentido de evitar prejuízo ao serviço, observando a conveniência, a oportunidade e o interesse público, providenciem quanto ao lançamento do afastamento e homologação no Sistema de Gestão de Afastamentos/GEAF;

**b) NOTIFICAR a todos os militares da Corporação que estejam em usufruto de férias, licenças, dispensas e outros afastamentos temporários que PODERÃO SER CONVOCADOS EXTRAORDINARIAMENTE, A QUALQUER MOMENTO, se houver necessidade;**

c) os titulares dos setores envolvidos providenciem o que lhes couber.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral